



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 42/2024

PROCESSO Nº 21181.000174/2022-85

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA CIRURTEC HOSPITALAR LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088, de 15 de agosto de 2024, publicada em 16 de agosto de 2024 e a empresa **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 25.676.149/0001-16, com sede na Rua Boaventura, 961. Bairro Indaiá, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LORETO DE ASSIS**, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000174/2022-85, Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em **03/10/2024** e término em **03/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 714.592,49 (setecentos e quatorze reais e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme tabela e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Manutenção Corretiva em Autoclaves Baumer.	Hora Técnica	400	R\$ 294,53	R\$ 117.812,80

2	Fornecimento de peças para os equipamentos (estimativa conforme necessidade).	Unidade	Peças sob demanda	R\$ 596.779,69	R\$ 596.779,69
Total Geral Estimado: R\$ 714.592,49 (setecentos e quatorze reais e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)					

3.1.1. R\$ 117.812,80 (cento e dezessete mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos) - Serviços de manutenção corretiva nas autoclaves Baumer. Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.1.1.1. O valor da hora técnica nas manutenções corretivas é de R\$ 294,53 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando uma estimativa de 400 (quatrocentas) horas por ano (sob demanda) para os quatro equipamentos.

3.1.2. R\$ 596.779,69 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) - Estimativa de peças de reposição a serem utilizadas na manutenção corretiva (sob demanda) para os quatro equipamentos. Peças a serem adquiridas em caso de necessidade de reparos que eventualmente sejam necessários durante a vigência do contrato. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

3.1.2.1. As peças/componentes, sob demanda, eventualmente necessários para a correta prestação dos serviços, somente serão fornecidos após autorização da Contratante, submetido à prévia apreciação do fiscal do Contrato, para efeito de análise e aprovação do respectivo orçamento.

3.1.2.2. A comprovação dos preços orçados deverá ocorrer por meio da apresentação de 03 (três) notas fiscais onde sejam discriminados itens idênticos e/ou equivalentes ao objeto contratado ou por outros meios igualmente idôneos aprovados pela Contratante.

3.2. No valor total acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, e 33.90.30.00 - Material de Consumo - Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste de preços dos serviços, conforme as regras estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato Original (24147578), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 05 de setembro de 2024.

Flávia dos Santos Coelho
CONTRATANTE

André Loreto de Assis
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto do NGC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 05/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 05/09/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LORETO DE ASSIS, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 17/09/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37633262** e o código CRC **20F8EFF4**.